

despesas correntes, material de consumo, 3.1.20-72, Cr\$ 200,00, serviços de terceiros, 3.1.30-72, Cr\$ 100,00, despesa de capital, material permanente, 4.1.40-72, Cr\$ 1.000,00, total saúde, Cr\$ 1.300,00. 8 – Serviços urbanos, sub-unidade, iluminação pública, 3.1.30-93, serviços de terceiros, Cr\$ 2.000,00, total de serviços urbanos Cr\$ 2.000,00.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 10 de setembro de 1969.

João Nunes de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº. 51/69, DE 10 DE SETEMBRO DE 1969.

Ementa: Abre crédito adicional na quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o prefeito municipal de Tianguá autorizado, por força desta lei, a abrir crédito adicional ao vigente orçamento de 1969, na quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para fazer face à aquisição de um terreno pertencente à paróquia de Santana, destinado à construção do prédio hospital – maternidade.

Art. 2º. Fica o prefeito municipal de Tianguá autorizado, por força desta lei, a fazer aquisição mediante escritura de um terreno pertencente à paróquia de Santana de Tianguá, para edificação do hospital – maternidade.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 10 de setembro de 1969.

João Nunes de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº. 52/69, DE 10 DE SETEMBRO DE 1969.

Ementa: Dá nova denominação ao Ginásio Agrícola Municipal de Tianguá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transformada a denominação do Ginásio Agrícola Municipal de Tianguá, para o nome de Ginásio Municipal de Tianguá, fundado que foi em março de 1968, criado pela Lei nº. 23/67, de 29 de dezembro de 1967.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 10 de setembro de 1969.

João Nunes de Menezes

Prefeito Municipal